



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.632, DE 20 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre criação de cargo público e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Cláudio Franzoti, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

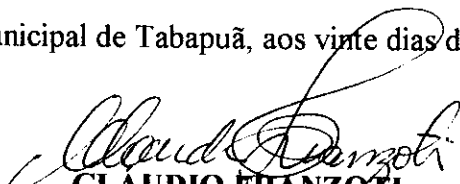
Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 (um) cargo de Coordenador da Central de Alimentos, Referência 06, de provimento em caráter efetivo, a ser preenchido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 1.616 de 24 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o exercício do cargo serão definidas por Ato do Poder Executivo.

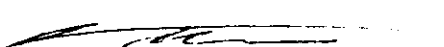
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos vinte dias do mês de junho de 2000.


CLAUDIO FRANZOTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo